



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### EMENDA Nº 1 AO Projeto de Lei nº 76/2025

#### Emenda Modificativa nº 1 ao Projeto de Lei nº 76/2025

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A **Comissão de Justiça e Redação – Biênio 2025/2026**, mediante unanimidade dos Vereadores que a compõem, apresenta, nos termos regimentais, para devida apreciação e votação em Plenário, a presente **Emenda modificativa ao** Projeto de Lei nº 76/2025, que “Dispõe sobre a oferta gratuita do Dispositivo Intrauterino de Levonorgestrel (DIU), Implante Subcutâneo de Etonorgestrel e de outros métodos contraceptivos para mulheres no município de Valinhos e garante o acesso a informações sobre planejamento familiar na rede pública de saúde.”, nos seguintes termos.

**Art. 1º** O artigo 3º do Projeto de Lei nº 76/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** O Município poderá, por meio do órgão competente da Administração Pública, adotar as providências necessárias para a execução das ações previstas nesta Lei, respeitada a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

#### **Justificativa:**

A presente Emenda Modificativa visa adequar o **Projeto de Lei nº 76/2025** às exigências constitucionais, observando os apontamentos constantes no parecer da Procuradoria Legislativa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

A redação original do artigo 3º do projeto atribui diretamente à Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pela execução das ações previstas, o que configura vício de iniciativa e afronta o princípio da separação dos poderes, nos termos do artigo 2º da Constituição Federal.

Com a alteração proposta, substitui-se a imposição direta por autorização genérica ao Município, possibilitando a execução das ações previstas sem que haja ingerência do Poder Legislativo nas atribuições administrativas do Executivo.

Assim, a presente emenda visa preservar a constitucionalidade da matéria, permitindo sua regular tramitação e posterior deliberação em Plenário.

Valinhos, 8 de abril de 2025.

**AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO 2025/2026**